



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 705/11
DATA: 25/08/11

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano uma área de terra que especifica.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº705/11.
C. Procópio, 25 de agosto de 2011.

Prefeito

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras medindo 38.772,00 m², constituída por parte das quadras 17 e 21, no Distrito de Congonhas, Município de Cornélio Procópio, devidamente registrada no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a **matrícula nº 7.615**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

“Começa no marco PI, localizado a 60,00 metros de distancia do marco O-PP na confluência das Ruas XV de Novembro e Rua Jacarezinho, e segue pelo alinhamento predial da Rua XV de Novembro, com o rumo magnético de 40º. 49” SE na distancia de 162,50 metros até o marco M-1; daí com deflexão à esquerda, segue com o rumo magnético de 49º. 11’ NE na distancia de 212,00 metros, até o marco M2, confrontando neste trecho com a quadra 25 de propriedade do senhor Hugo Ernesto Walter; daí com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

deflexão a esquerda segue com o rumo magnético de 40°. 49. NO na distancia do 212,00 metros, até o marco M3, localizado no alinhamento predial da Rua Jacarezinho, com rumo magnético de 61°. 16' SO, na distancia de 64,00 metros, no alinhamento predial da Rua Jacarezinho, até o marco M4; daí com deflexão à esquerda segue pelo alinhamento predial da Rua Jacarezinho, com o rumo magnético de 49°. 11' SO na distancia de 109,00 metros até encontrar com o marco P3; daí com deflexão à esquerda com ângulo do 90°. numa distancia de 60,00 metros até encontrar com o marco P2, confrontando com o lote n°. 17-º A seguir, com deflexão do 90º a direita, por 40,00 metros até encontrar com o marco P1, ponto de partida, confrontando com o lote n°. 17-A e perfazendo uma área de 38.772,00 metros ou 3,877 há”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº705/11.
C. Procópio, 25 de agosto de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito